

NOME ARSONVAL SILVEIRA MACEDO

FOTO

IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI Joaquim Moreira da Rocha Macedo Júnior

MÃE Maria Câmara Silveira Macedo

IDADE 15.06.1907 ESTADO CIVIL Casado

PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Rio de Janeiro/GB

LÊ

ESCREVE

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR

LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE

ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS Suspensão de Direitos Políticos (DO nº 124/04.07.66)

HISTÓRICO

CIC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA POLITICA E SOCIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO* * * *

CONFIDENCIAL

FICHA DE REFERÊNCIA

Atendendo a SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
enviamos o que consta neste Departamento com relação a.....
NOME: ARSONVAL SILVEIRA MACEDO
FILIAÇÃO: JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA MACEDO JUNIOR e MARIA
CAMARA SILVEIRA MACEDO.....NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATALIDADE: MINAS GERAIS.....LOCALIDADE:.....
IDADE: 61.....anos, data de nascimento: 15-6-1907
PROFISSÃO: Advogado.....ESTADO CIVIL: Casado
RESIDÊNCIA: Rua Nelson Vianna nº 439 Entre Rios
ÁREA DE AÇÃO:.....

* OUTROS DADOS JULGADOS ÚTEIS *

R.G. 15729
Série: V 2444
Secção: V 4444



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
D. P. P. S. / S. S. / S. C. D.

*Fichado em 220668
Valdeice*

NOME:- ARDOUVAL MACEDO (ou ARSONVAL MACEDO)
 FILIAÇÃO:-
 NATURAL de:-
 PROFISSÃO:- Deputado Estadual do Estado do Rio

DATA	FONTE	HISTÓRICO
JULHO/60	"NOVOS RUMOS"	<p>DEPUTADO ESTADUAL pelo PTB, pelo SEMPRE NO RIO DE JANEIRO.</p> <p>Subscreveu uma moção à Mesa de Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, para que o Sr. Presidente da República legalize o PCB, nos seguintes termos:</p> <p>"Requeremos à mesa, na forma regimental, seja solicitada ao Exmo. Sr. Presidente da República a legalização do Partido Comunista do Brasil, a fim de que a plenitude dos direitos constitucionais seja assegurada e a liberdade de pensamento se torne uma realidade, pois é possível respirar-se em regime de democracia, sem que haja integral respeito à Constituição Federal".</p> <p>(REF: "NOVOS RUMOS", de 1a 7 JULHO/60 - pag. 14)</p>
18-5-64	- EMAER	<p>GUANABARA</p> <p>O marginado é criminoso, agitava colonos; é amigo de ANTONIO MAXIMIANO contra o Padre FERNANDO OZIMANI, que foi para a IPALIA (Ref: ACE nº 1 098 de 25-05-64)</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

N.º

Junho

1964

REQUERENTE

"Indiciados"

Deputado Estadual - Arsonal Silveira Macedo.

ASSUNTO

Vereador de Três Rios - Otávio Freitas.

.....

.....

N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

I N D I C I A D O S :

DEPUTADO ESTADUAL ARSONVAL SILVEIRA MACEDO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS OTÁVIO FREITAS

F A T O S E P R O V A S

Denunciados, o primeiro, como incurso no Art 121, § 2º nrs. II e IV e, o segundo, em combinação com o Artigo 25, todos do Código Penal Brasileiro, conforme documento número 1, em acostado.

O Dr. Juiz, à época, designou o dia 15 de janeiro de 1959, às 10,00 horas para ter lugar ao Interrogatório do 2º Indiciado e, no mesmo despacho, às fls. 229 do Processo - Crime, Oficiou (mandou oficiar) ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, a fim de que fôsse submetido à apreciação da Casa o pedido de licença para processar o então Suplente de Deputado Estadual, em exercício naquela Assembléia.

O Ofício foi encaminhado à Assembléia Legislativa (doc. 3) e mereceu como resposta o documento de número 4 e que consta do Processo Crime às fls. 333.

Em virtude da negativa por parte da Assembléia, o Processo encontra-se paralizado.

Secretaria de Segurança Pública, 5 de junho de 1964.-

Paulo César de Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRÊS RIOS

OP. Nº 194/964.

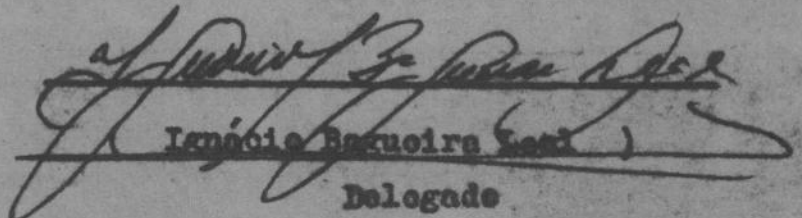
Em, 4 de junho de 1964.

ASSUNTO: Remessa de Processo.
(Paz)

Senhor Secretário:

tenho a subida honra de remeter a V. Excia., conforme determinação de Gabinete, o Processo-Crime em que figura como acusado, o Deputado Estadual ARSONVAL SILVEIRA MAGÊDO.

Aproveite a oportunidade que se me depara, para reiterar a V. Excia., meus respeitosos protestos de elevada estima e real admiração.


Ignácio Bagueira Lodi
Delegado

Ao Exmº Snr. Major Paulo Nerair Biar de Sousa.
DD. Secretário de Segurança Pública.
NITERÓI, RJ.

**CARTÓRIO HERMES LOYOLA
CERTIDÃO**

De acordo com o Dec. Lei N.º 2148 Art. 2.º de
15/4/40, certifico que a presente foto-cópia
conferre com o original. O referido é verdade
do que dou fé.

Niterói,

5 JUN. 1964

SENTO DE SELO

**CARTÓRIO HERMES LOYOLA
2.º OFÍCIO - NITERÓI**

**Hermes Loyola
Serventuário
Lineu Meirelles
Substituto**

DOC Nº 8 PROJ. PAÍS, 77, P. 8

759

Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Três Rios

O Promotor de Justiça desta Comarca, desobediendo a atribuição de seu ministério, vem perante a V. Excia. oferecer denúncia contra os Drs. ARSONVAL SILVEIRA MACEDO e OTÁVIO FREITAS,

TAS, -----

residentes nesta cidade, -----

qualificadas a fls. 58 e 69 do inquérito policial junto, pelo fato delituoso que passa a descrever: aos primeiros minutos do dia 22 de Julho do corrente ano, no interior do Clube Atlético Entre Rios, nesta cidade, o suplente de deputado estadual, ARSONVAL SILVEIRA MACEDO, primeiro denunciado, desfichou cinco tiros de revólver contra a pessoa do médico Dr. NICODEMO ROSELLI, provocando sua morte, conforme o demonstra o laudo de necrópsia de fls. 79. Para o cometimento dêsse crime, o referido denunciado teve o concurso do vereador OTÁVIO FREITAS, segundo denunciado, antes e durante a sua execução, como está plenamente provado nos autos de inquérito policial nº 37/57. - E, após abaterem a vítima, o autor ARSONVAL e o co-autor OTÁVIO, fugiram do local, no automóvel dêste último. -----

CARTÓRIO HERMES LOYOLA
CERTIDÃO

De acordo com o Dec. Lei N.º 2148 Art. 2.º de 25/4/40, certifico que a presente foto-confere com o original. O referido é verdadeiro que dou fé.

Niterói,

5 JUN 1964

CARTÓRIO HERMES LOYOLA
2.º OFÍCIO - NITERÓI

Hermes Loy
Serventuário
Lineu Meire
Substituto

SENTO DE SELQ

DOC. 2

761

— x —

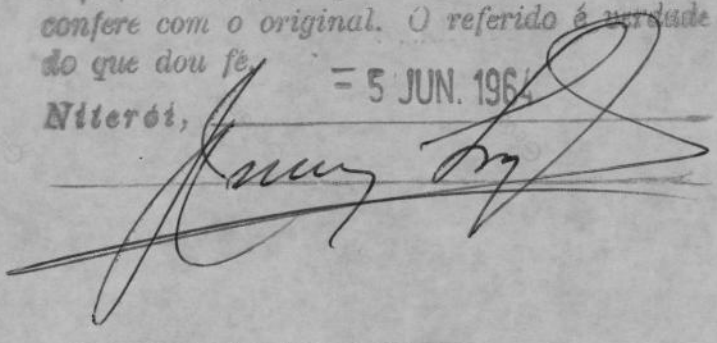
Ampla. e o V. de cordão, Resposta
 a denuncia de Sr. apressada contra o
 acusado Otávio de Freitas, Feijoa -
 dia 15 de Junho, às 10 horas, para
 ter lugar o interrogatorio, Lento 04.P.
 Cite-se o acusado.

Ofício - a o Presidente da
Assembleia Legislativa, solicitando
 se subscreva a apreciação da Carta
 e pedindo de licença ao Sr. Juiz de
 Pezete de Freitas, para procurar
o Sogredo de Papulada em questão,
durante alguns dias, de acordo
com o que se encontra no art.
121 do Regulamento do Poder Judiciário
do Estado de Pernambuco.

CARTÓRIO HERMES LOYOLA
CERTIDÃO

De acordo com o Dec. Lei N.º 2148 Art. 2.º de
25/4/40, certifico que a presente foto-cópia
confere com o original. O referido é verdade
do que dou fé,
Niterói,

= 5 JUN. 1964



CARTÓRIO HERMES LOYOLA
2.º OFÍCIO - NITERÓI

Hermes Loyola
Serventuário
Lineu Meirelles
Substituto

ISENTO DE SELO

DOC 3

762

Of. n.º 1,791

Rio de Janeiro de 1959.

Assunto: Apresentação pedido de licença para processar o suplente de deputado Arsonval Silveira da Silva.

À: Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja submetido à apreciação e resolução da Augusta Assembleia Legislativa, o pedido, que este Juiz de Direito da Comarca de Três-Rios formula, para processar o Suplente de Deputado Estadual, em exercício, Recheval Arsonval Silveira Macêdo, denunciado pela Justiça Pública como incurso na sanção de art. 121, § 2º, incisos 1 e 4 do Código Penal.

Em anexo segue cópia da denúncia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

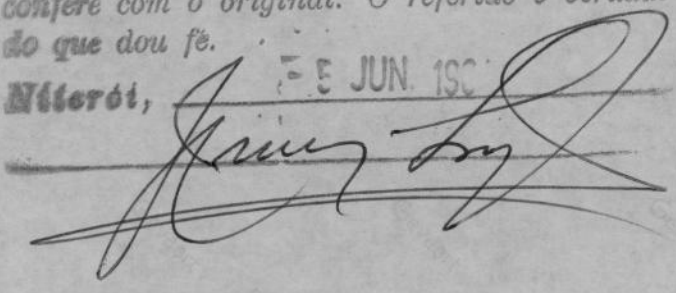
Délio Itabira Gomes da Silva - Juiz de Direito.

CARTÓRIO HERMES LOYOLA CERTIDÃO

De acordo com o Dec. Lei N.º 2148 Art. 2.º de 25/4/40, certifico que a presente foto-cópia confere com o original. O referido é verdadeiro que dou fé.

Niterói,

7 - E JUN. 1950



CARTÓRIO HERMES LOYOLA
2.º OFÍCIO - NITERÓI

Hermes Loyola
Serventuário
Lineu Meirelles
Substituto

ISENTO DE SELA

DOC 4
763
333

de junho de 1980.

Handwritten notes and signatures:
Luis...
17.6.80
[Signature]

Meritíssimo Juiz,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Assembléia, em sessão realizada no dia 15 deste mês e ano, em apreciando a solicitação desse Juiz, no qual roga permissão para processar o deputado ARSONVAL MACEDO, houve por bem, acolhendo parecer da Comissão de Constituição, Interior e Justiça, negar a licença solicitada.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Handwritten signature of Alvaro Fernandes

ALVARO FERNANDES
PRESIDENTE

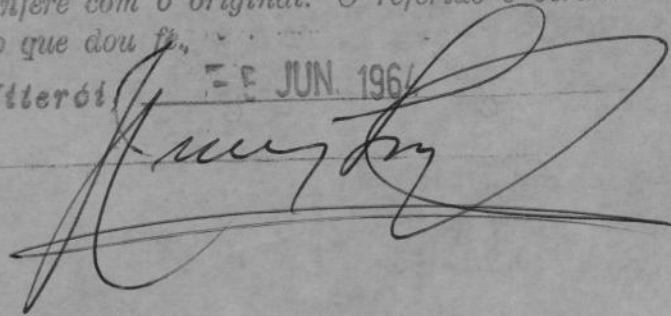
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM TRÊS RIOS.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CARTÓRIO HERMES LOYOLA CERTIDÃO

De acordo com o Dec. Lei N.º 2148 Art. 2.º d
25/4/40, certifico que a presente foto-cópia
confere com o original. O referido é verdade
do que dou fé.

Niterói,

25 JUN. 1964



CARTÓRIO HERMES LOYOLA
2.º OFÍCIO - NITERÓI

Hermes Loyola
Serventuário
Lineu Meirelles
Substituto

ISENTO DE SELO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICASERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕESExtrato de Prontuário

de

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO

- Deputado Estadual pelo ex-PTB/RJ
- Assassinou, no interior do Clube Atlético de TRÊS RIOS, com cinco tiros, o médico Dr NICODEMO ROSELI, tendo fugido logo após o crime.
- Agitador no campo rural.
- Trabalhou para a legalização do PCB.
- Integrou a Comissão Fluminense Pró Anistia.

- Em 1945 - MARÇO - Membro do Comitê Democrático Progressista de TRÊS RIOS, entidade subordinada ao PCB.
- Em 1954 - SETEMBRO - Agrediu o Deputado Estadual PONCE DE LEON, no Comício realizado em TRÊS RIOS.
- Em 1955 - AGOSTO - Foi signatário de um manifesto ao povo fluminense, concitando-o a comparecer ao comício em defesa da Constituição e por eleições livres a 3 de outubro, promovido pela Liga de Defesa da Legalidade.
- OUTUBRO - Em entrevista ao jornal "Imprensa Popular", declarou-se favorável à legalidade do PC.
 - DEZEMBRO - Foi signatário do manifesto de convocação do Congresso de Defesa dos Minérios.
- Assinou o manifesto "Lpêlo de Viena".
- Em 1956 - ABRIL - Foi um dos integrantes da Comissão Fluminense pela Anistia, que se instalou na Câmara Municipal de NITEROI.
- Em 1957 - AGOSTO - Foi signatário de um manifesto, convidando o povo fluminense a unir-se no amplo e vigoroso movimento constituído pela Frente Nacionalista Fluminense.
- Em 1959 - JANEIRO - Desfechou cinco tiros de revólver contra a pessoa do médico Dr NICODEMO ROSELI, provocando-lhe a morte. O fato passou-se no interior do Clube Atlético ENTRE RIOS e, para a consumação do crime, teve o concurso do vereador de TRÊS RIOS - OTÁVIO FREITAS, fu

Continuação do Extrato de Prontuário de ARSONVAL SILVEIRA MACE-
DO.

gindo ambos, do local, no automóvel deste último. Solicitou o Juiz de Direito da Comarca de TRÊS RIOS, em ofício nº 3/59, de 8/1/1959, à AL/RJ, licença para processá-lo, o que foi negado em ofício s/nº de 10/6/60, da AL/RJ, assinado por ÁLVARO FERNANDES - Presidente.

Em 1960 - JULHO - Subcreveu moção à mesa AL/RJ, pedindo ao PR a legalização do PCB.

Em 1961 - ABRIL - Insuflou os colonos, na área de TRÊS RIOS, a invadir terras, alegando que a SUTRA iria desapropriá-las.

- OUTUBRO - Assinou manifesto em que parlamentares, industriais e profissionais liberais do RJ manifestavam apoio à legalização do PCB e conclamavam o povo fluminense a assinar outras listas com o mesmo objetivo.

Em 1964 - JUNHO - O Governador do Estado do RIO solicitou a cassação do seu mandato de parlamentar.

- S E C R E T O -

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO FEDERAL DE INFORMAÇÕES E CONTRA INFORMAÇÃO

Extrato de Prontuário
de

ARSONVAL MACEDO

- Deputado Estadual (PTB-RJ)

- Em 1960 subscreveu moção a mesa da Assembléia Legislativa para que o Sr. Presidente da República legalizasse o Partido Comunista (Novos Rumos).

- Em 1959, conforme denúncia do Promotor de Justiça da Comarca de TRÊS RIOS, desfechou cinco tiros de revólver contra a pessoa do médico Dr. NICODEMO ROSELLI, provocando sua morte. O fato passou-se no interior do Clube Atlético Entre Rios e para o cometimento do crime, teve o denunciado o concurso do Vereador de TRÊS RIOS - OTAVIO FREITAS, fugindo ambos do local no automóvel deste último (Certidão no Arquivo do SFICI). Solicitou o Juiz de Direito pelo Ofício nº 3/59 de 8/1/1959 à Assembléia Legislativa licença para processar o acusado, que lhe foi negada em Ofício S/N de 10/6/1960 da Assembléia Legislativa, assinado por ALVARO FERNANDES-Presidente (Certidões no Arquivo do SFICI).

- Em 1964 pelo ofício nº G-50/64 de.... 5/6/64 solicita o Sr. Governador do Estado do RIO DE JANEIRO seja cassado seu mandato parlamentar e suspensos seus direitos políticos.

RIO DE JANEIRO, RJ, em 7 de junho de 1964.

João Baptista de Oliveira Figueiredo
JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Ten Cel. Chefe do SFICI

- S E C R E T O -